MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0549/2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao **ASILO CASA DOS VELHINHOS LUIS LAURENTINO DA SILVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **ASILO CASA DOS VELHINHOS LUIS LAURENTINO DA SILVA** subvenção social, com valor máximo estimado em R$12.000,00 (doze mil reais) para o período de doze meses, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - O valor da subvenção será calculado com base em unidades de serviços de atendimento integral institucional efetivamente prestados a idosos oriundos do Município de Rio das Ostras que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.

Art. 3º - Os atendimentos serão pagos na ordem de R$60,85 (sessenta reais e oitenta e cinco centavos) por idoso atendido de acordo com a tabela do valor mensal de referência correspondente ao apoio financeiro da União no co-financiamento de serviços assistenciais referendada pela Portaria nº 2854 de 19/07/2000, atualizada, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO
Ed. 09 Ano I
Oficial R.J.
de 13/09/2001
04

Art. 4º - Os atendimentos, bem como sua boa qualidade, serão atestados mensalmente por Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 5º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 09 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 07 a 13/09/2001
Na Página 04

Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE